ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90076/2026

Registro de Preços nº. 043/2026

(Processo Administrativo n°. 217/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1362912662	Acetato de racealfatocoferol 400mg, caixa contendo 30 cápsulas moles	Caixa	56	24,54	1.374,24
0002	1362912664	Àcido tióctico 600mg, caixa contendo 30 comprimidos revestidos.	Caixa	14	220,15	3.082,10
0003	1362912666	Alendronato de sódio tri-hidratado 70mg + Colecalciferol 5600UI, caixa contendo 4 comprimidos	Caixa	14	8,00	112,00
0004	1362912668	Apixabana 2,5mg, caixa contendo 60 comprimidos revestidos.	Caixa	42	64,30	2.700,60
0005	1362912669	Apixabana 5mg, caixa contendo 60 comprimidos revestidos.	Caixa	112	69,50	7.784,00
0006	1362912670	Aripiprazol 1mg/mL, frasco com 150mL de suspensão oral + copo medidor.	Unidade	42	191,02	8.022,84
0007	1362912671	Aristab 10mg, caixa com 60 comprimidos. Marca: Achê	Caixa	28	261,31	7.316,68
0008	1362912672	Aspirina prevent 100mg, caixa com 30 comprimidos revestidos. Marca: Bayer AG	Caixa	28	21,82	610,96
0009	1362912673	Atenolol + Clortalidona 50mg + 12,5mg, caixa com 30 comprimidos	Caixa	14	10,28	143,92
0010	1362907680	Atorvastatina 20mg, caixa contendo 30 comprimidos	Caixa	84	9,06	761,04
0011	1362912676	Atorvastatina 40mg, caixa com 30 comprimidos revestidos.	Caixa	14	19,68	275,52
0012	1362912677	Azatioprina 50mg, caixa contendo 50 comprimidos revestidos.	Caixa	56	162,53	9.101,68
0013	1362912679	Benfotiamina 150mg, caixa com 30 drágeas	Unidade	28	58,95	1.650,60
0014	1362912680	Brometo de tiotrópio monoidratado 2,5mcg/dose, solução para	Unidade	28	317,45	8.888,60

		inalação oral caixa contendo 60 doses+ inalador				
0015	1362912682	Calcio 500mg + Vitamina D 1.000UI, caixa contendo 60 comprimidos revestidos	Caixa	14	141,49	1.980,86
0016	1362912683	Canabidiol 20mg/ml solução oral, frasco com 30ml – Marca: Prati donaduzzi	Frasco	60	286,78	17.206,80
0017	1362912686	Clobazam 10mg, caixa contendo 20 comprimidos.	Caixa	28	18,40	515,20
0018	1362912688	Cloridrato de Levomepromazina 40mg/mL, caixa com 1 frasco gotejador com 20mL de solução de uso oral.	Caixa	14	19,21	268,94
0019	1362912689	Cloridrato de metilfenidato 36mg, caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada.	Caixa	14	320,28	4.483,92
0020	1362912692	Cloridrato de Propafenona 150mg, caixa com 60 comprimidos revestidos.	Caixa	14	29,50	413,00
0021	1362912693	Cloridrato de trazodona 50mg, caixa com 60 comprimidos revestidos.	Caixa	14	22,60	316,40
0022	1362912695	Colecalciferol 50.000UI, caixa com 4 comprimidos revestidos	Caixa	14	10,30	144,20
0023	1362912697	Dapagliflozina 10mg, caixa contendo 30 comprimidos revestidos.	Caixa	42	64,34	2.702,28
0024	1362912698	Denosumabe 60mg/mL, caixa com 1 seringa preenchida com 1mL de solução de uso subcutâneo.	Caixa	3	1.350,02	4.050,06
0025	1362912700	Dexlant 60mg, caixa com 30 cápsulas duras de liberação retardada. Marca: Takeda Pahrma Ltda	Unidade	14	122,75	1.718,50
0026	1362912701	Dicloridrato de trimetazidina 35mg, caixa contendo 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada.	Caixa	28	25,62	717,36
0027	1362912703	Diosmina 450mg+ Hisperidina 50mg, caixa contendo 60 comprimidos revestidos.	Caixa	28	44,21	1.237,88
0028	1362912704	Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg, caixa contendo 30 comprimidos revestidos.	Caixa	84	38,72	3.252,48
0029	1362912705	Dipropionato de beclometasona + fumarato de formoterol di-hidratado + brometo de glicopirrônio 100/ 6/12,5 mcg, 120 acionamentos de solução de uso inalatório oral + dispositivo inalatório.	Frasco	14	310,74	4.350,36

0030	1362912706	Dutasterida + Cloridrato de Tansulosina 0,5mg + 0,4mg, caixa com 30 cápsulas duras de liberação prolongada	Caixa	28	103,37	2.894,36
0031	1362896882	Eliquis 2,5mg, caixa com 60 comprimidos - Eliquis 2,5mg, caixa com 60 comprimidos	Caixa	14	350,08	4.901,12
0032	1362912711	Empagliflozina 25mg, caixa contendo 30 comprimidos revestidos.	Caixa	70	111,38	7.796,60
0033	1362912707	Empagliflozina + Linagliptina 25/5mg, caixa com 30 comprimidos revestidos	Caixa	14	208,06	2.912,84
0034	1362912710	Fenofibrato 250mg, caixa com 30 cápsulas duras de liberação retardada	Caixa	14	134,79	1.887,06
0035	1362912712	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg, caixa com 30 comprimidos revestidos	Caixa	14	21,22	297,08
0036	1362912713	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg, caixa com 30 comprimidos revestidos	Caixa	14	23,97	335,58
0037	1362912718	Insulina Glargina 100UI/ml, refil contendo 3 ml.	Frasco	56	84,51	4.732,56
0038	1362912720	Keppra 250mg, caixa com 30 comprimidos revestidos. Marca: UCB Biopharma Ltda	Caixa	140	73,37	10.271,80
0039	1362912721	Lamitor CD 100mg, caixa com 30 comprimidos para suspensão. Marca: Torrent do Brasil	Caixa	56	127,43	7.136,08
0040	1362912722	Lamitor CD 50mg, caixa com 30 comprimidos para suspensão. Marca: Torrent do Brasil	Caixa	140	82,65	11.571,00
0041	1362912726	Loção para Pernas e Pés com Pycnogenol, Centella Asiática, Castanha da Índia, Calêndula e Mentol, embalagem contendo 200mL.	Unidade	14	59,42	831,88
0042	1362912728	Maleato de enalapril 5mg, caixa contendo 30 comprimidos	Caixa	14	8,96	125,44
0043	1362912729	Maleato de trimebutina 200mg, caixa com 30 cápsulas moles.	Caixa	28	49,45	1.384,60
0044	1362912730	Mecobalamina 1000mcg, caixa com 30 comprimidos sublinguais.	Caixa	14	31,40	439,60
0045	1362912732	Omalizumabe 150mg/ml, solução injetável para injeção subcutânea, caixa contendo 1 seringa preenchida de 1ml com 150 mg de omalizumabe.	Caixa	28	2.405,47	67.353,16

0046	1362912735	Oxcarbazepina 600mg, caixa contendo 60 comprimidos revestidos.	Caixa	42	119,59	5.022,78
0047	1362912736	Pregabalina 75mg, caixa com 30 cápsulas gelatinosas duras.	Caixa	14	8,63	120,82
0048	1362914078	Retemic 5mg, caixa com 60 comprimidos. Marca: Apsen	Caixa	14	56,47	790,58
0049	1362912738	Risperidona 2mg, caixa com 30 comprimidos revestidos.	Caixa	70	8,03	562,10
0050	1362912739	Rivaroxabana 20mg, caixa contendo 30 comprimidos revestidos.	Caixa	70	10,05	703,50
0051	1362912740	Rosuvastatina cálcica 10mg, caixa contendo 30 comprimidos revestidos.	Caixa	28	5,11	143,08
0052	1362912741	Selozok 50mg, caixa contendo 30 comprimidos revestidos de liberação controlada. Marca: AstraZeneca	Caixa	28	58,29	1.632,12
0053	1362914155	Seringa para insulina, de uso único (descartável), estéril, atóxica, siliconizada, com capacidade de 1 mL (equivalente a 100 UI de insulina), com agulha integrada (fixa), trifacetada, dimensões de [6 mm ou 8 mm] x [0,25 mm ou 0,30 mm] (ex: 8,0 mm x 0,30 mm / 30G), cilindro transparente com graduação nítida e precisa em unidades internacionais (UI), êmbolo com anel de retenção de borracha atóxica que impeça vazamentos ou entrada de ar, sem espaço morto central. Embalada unitariamente em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que garanta barreira microbiana. Produto em conformidade com as normas vigentes da ANVISA e ABNT NBR ISO 8537.	Unidade	80000	1,33	106.400,00
0054	1362912742	Succinato de metoprolol 50mg, caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação controlada	Caixa	14	26,02	364,28
0055	1362912745	Sulfato de Glicosamina 1,5g, caixa com 30 sachês com 3,95g de pó para solução de uso oral.	Unidade	14	140,19	1.962,66
0056	1362912744	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina 500mg + 400mg, caixa com 60 cápsulas.	Caixa	14	117,37	1.643,18
0057	1362912746	Suplemento alimentar em comprimidos revestidos, composto por cálcio 300mg, magnésio 65mg, vitamina K 65mcg, e vitamina D	Caixa	14	84,89	1.188,46

		5mcg, caixa contendo 30 comprimidos revestidos.				
0058	1362904843	TOBRAMICINA 3mg/ml caixa com 1 frasco gotejador com 5ml de solução de uso oftalmico.	Unidade	14	8,55	119,70
0059	1362912747	Topiramato 50mg, caixa com 60 comprimidos revestidos.	Caixa	42	28,48	1.196,16
0060	1362912748	Torval CR 500mg, caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada. Marca: Torrent do Brasil	Caixa	28	83,23	2.330,44
0061	1362909252	TOUJEO 300/ml, caixa com 1 carpule com 1,5ml de solução de uso subcutâneo + 1 caneta aplicadora.	Caixa	56	269,33	15.082,48
0062	1362912749	Ursacol 300mg, caixa com 30 comprimidos. Marca: Zambon Laboratórios Farmacêuticos Ltda.	Caixa	42	244,77	10.280,34
0063	1362914079	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 25mg + Anlodipino 10 mg Caixa com 28 comprimidos revestidos	Caixa	14	131,39	1.839,46
0064	1362912753	Xinafoato de Salmeterol 25mcg/dose + Propionato de Fluticasona 250mcg/dose, suspensão aerossol, uso inalatório por via oral, caixa contendo 120 doses.	Caixa	14	216,63	3.032,82

Total Geral ==> 374.468,74

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4374/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**

1.5. ***O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.***

1.6. O contrato ou outro documento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justifica-se a presente aquisição, pois o município possui diversas ordens judiciais vigentes que determinam o fornecimento de medicamentos específicos. O processo licitatório atualmente em execução tem sua vigência encerrada em janeiro de 2026, sendo, portanto, indispensável instaurar novo procedimento licitatório para garantir a continuidade do atendimento, contemplando os 64 itens relacionados.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e produtos correlatos destinados ao cumprimento de ordens judiciais, visando garantir o fornecimento aos pacientes beneficiários e a continuidade dos tratamentos prescritos.

3.2. A contratação abrange o fornecimento dos itens conforme especificações do Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, validade, armazenamento, transporte e conservação, desde a aquisição até a entrega final, garantindo a segurança e a eficácia dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. *A contratada deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando embalagens recicláveis ou recicladas e a redução da geração de resíduos.*

4.1.2. *Deverão ser respeitadas as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente quanto ao armazenamento, transporte e destinação adequada das embalagens e resíduos, evitando desperdícios, perdas e descarte inadequado de medicamentos e materiais.*

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Indicação de marcas ou modelos Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.3. A presente aquisição destina-se ao fornecimento de medicamentos para cumprimento de decisões judiciais. Em determinados itens, a marca comercial indicada na respectiva especificação é de fornecimento obrigatório, em razão de exigência expressa na decisão judicial ou de vedação à substituição constante da prescrição expressamente incorporada à ordem judicial.

4.4. A exigência tem caráter excepcional, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e aplica-se exclusivamente aos itens cuja especificação estabelece a obrigatoriedade da marca. Para esses itens, o medicamento ofertado deverá corresponder à marca, à concentração, à forma farmacêutica e à apresentação especificadas, vedada a substituição por produto de outra marca. A disputa permanece aberta a todos os fornecedores aptos a fornecer o medicamento exigido e a cumprir as demais condições do edital.

4.5. Para os demais itens, serão aceitos os medicamentos que atendam à descrição do Termo de Referência e à regulamentação sanitária aplicável.

Da exigência de amostra

4.6. Dada a natureza do objeto e suas particularidades, este certame não exigirá amostra como critério de aceitação de proposta.

Garantia da contratação

4.7. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, no endereço constante da AF (Autorização de Fornecimento).**

5.1.1. Não haverá pedido mínimo, qualquer quantidade solicitada deverá ser prontamente entregue.

5.2. **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

5.3. **Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:**

5.3.1. **Farmácia Municipal: Rua Honório Garcez, nº 29, Centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.**

5.4. **Os medicamentos serão devolvidos na hipótese das mesmas não corresponderem às especificações da Requisição de Compras, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

5.5. **Fornecer produtos com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega. Caso seja necessário enviar medicamentos fora do prazo de validade estipulado neste item, os responsáveis pelos setores deverão ser consultados sobre a aceitabilidade ou não do produto. No caso de os responsáveis aceitarem, o medicamento com validade inferior a 80%, esses deverão vir acompanhados de Carta de Garantia de Troca.**

5.6. **Fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.**

5.7. **O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

Pela Secretaria Municipal de Saúde: Daniela Quintão Souza, e-mail: pmpfarmacia@yahoo.com.br e telefone: (31) 3923-0616.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua;

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou do documento hábil que o substitua;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do documento hábil que o substitua;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três**) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.9. **O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.**

8.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal eletrônica quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.11. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.13. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.16. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.20. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.23. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.26. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

8.26.1. É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

8.26.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.26.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitiras notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores

8.26.4. A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado/fracionado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1. *Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.22. **Alvará Sanitário expedido pelo SUS/Vigilância Sanitária, em nome da empresa licitante ou a sua dispensa;**

9.23. **Autorização de funcionamento expedido pela ANVISA.**

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***23/11/2026.***

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice ***IPCA,*** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

10.1 Nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

10.2 Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

10.2.1 a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

10.2.2 cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

11.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

11.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. *O custo estimado total da contratação é de* ***R$ 374.468,74 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)****, conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Em se tratando de registro de preço, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Piranga-MG, 26 de novembro de 2026.

Isabel Cristina de Souza Pereira
Secretária Municipal de Saúde